



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

---

**DESPACHO / JUSTIFICATIVA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA**

**Processo Administrativo nº 0289/2025**

**Objeto:** Instalação de sistema de automação do portão principal, com adequações estruturais e fornecimento de dispositivos de controle de acesso, por meio da plataforma Contrata+Brasil.

**Proponente:** 22.038.619 FABIO JOSUE LEOTE ROCHA – CNPJ nº 22.038.619/0001-28

Trata-se de contratação realizada via plataforma **Contrata+Brasil**, vinculada ao Edital de Credenciamento nº 03/2025 – Serviços, destinado à contratação de **Microempreendedores Individuais (MEI)** para execução de serviços de pequenos reparos e manutenção.

Para o objeto em epígrafe, houve apresentação de proposta apenas pela empresa **22.038.619 FABIO JOSUE LEOTE ROCHA – CNPJ nº 22.038.619/0001-28**.

Em observância ao princípio da legalidade e às exigências do referido edital, procedeu-se à verificação da condição de enquadramento do proponente como **Microempreendedor Individual – MEI**, requisito indispensável para participação na referida linha de serviços.

Em consulta ao **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, constatou-se a informação de que o CNPJ em referência “**não possui mais a condição de MEI**”.

Na sequência, consulta realizada ao **Portal do Simples Nacional – Consulta Optantes** em 11/12/2025 demonstrou que o CNPJ nº 22.038.619/0001-28 é optante pelo Simples Nacional desde 12/03/2015, porém **não se encontra atualmente enquadrado no SIMEI**, tendo mantido a condição de MEI apenas em períodos pretéritos, com desenquadramento mais recente em 31/12/2023.

Dessa forma, resta evidenciado que o proponente **não detém, na data da análise de habilitação, a condição de Microempreendedor Individual – MEI**, em desacordo com as exigências do Edital de Credenciamento nº 03/2025, que determina a comprovação e a manutenção dessa condição como requisito objetivo de participação.

Diante do não atendimento a requisito essencial de habilitação, **desclassifico/rejeito a proposta apresentada** pela empresa **22.038.619 FABIO JOSUE LEOTE ROCHA – CNPJ nº 22.038.619/0001-28**, caracterizando-se o item como **fracassado**, por ausência de proposta habilitada apta à contratação.

Considerando que a necessidade administrativa permanece e que o objeto continua sendo de interesse público, **determino a abertura de nova oportunidade na plataforma Contrata+Brasil**, vinculada ao mesmo Processo Administrativo nº 0289/2025, com a devida



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

juntada deste despacho e dos demais documentos comprobatórios, para nova tentativa de contratação do serviço.

Atenciosamente,

São Francisco do Guaporé – RO, 11 de dezembro de 2025.

*Thiago Henrique M. Adão*  
**THIAGO HENRIQUE RODRIGUES ADÃO**

Agente de Contratação CMSFG  
PORT.Nº.0017/2025/GP

